

REUNIÃO ordinária de 06 de fevereiro de 2025

-----Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores membros do Executivo Municipal: -----

Professor Doutor Vitor Manuel Moreira Costa, Presidente-----

Engenheira Sara Margarida Lobão Berrelha dos Santos Pereira, Vice-Presidente -----

Doutora Carla Elisabete Duarte Peixoto e Melo de Carvalho, Vereadora -----

Engenheira Ana Catarina Martins da Cunha Monteiro, Vereadora -----

Doutor Paulo Roberto dos Santos Vasques, Vereador -----

Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Vereadora -----

Doutor Pedro João Vilas Boas Teixeira Gomes, Vereador -----

Doutora Dália dos Santos Vieira, Vereadora, e-----

Professor Fernando Pedro Ramos Soares, Vereador, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde. -----

O Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dezassete horas, dando início ao Período de Antes da Ordem do Dia. -----

--Um - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

---- Tomou a palavra o Vereador do Movimento NAU, Doutor Pedro Gomes, fazendo uma Interpelação, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. -----

---- Interveio a Vice-Presidente a Engenheira Sara Lobão, que respondeu à Interpelação dizendo que o PDM não foi suspenso na totalidade, apenas foi em algumas zonas, podendo o Executivo aprovar projetos que não abranjam as áreas suspensas. Desde que este Executivo entrou em funções, foi necessário refazer várias cartas, pois o PDM encontrava-se parado. Estivemos um ano à espera de que a CCDRN aprovasse os polígnos, para poder dar continuidade ao processo. Por fim a Engenheira Sara Lobão referiu que iria apresentar uma Declaração Política sobre o PDM, o que foi feito, ficando a mesma anexa à ata e dela faz parte integrante. -----

---- Tomou novamente a palavra o Vereador Doutor Pedro Gomes, dizendo que não tinha percebido a resposta dada. Questionando ainda se fosse apresentado hoje um projeto podia ser deferido ou não. -----

---- De seguida o Vereador Doutor Pedro Gomes apresentou uma Declaração Política sobre a elevação de Árvore a Vila, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante.

---- O Presidente da Câmara interveio, referindo que também iria apresentar uma Declaração, o que foi feito a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante.-----

---- Interveio de novo o Vereador Doutor Pedro Gomes, referindo em resumo que o Presidente da Câmara não teve a decência de emitir um parecer respondendo à Assembleia e à Junta de Freguesia. -----

----Por fim interveio novamente o Vereador do Movimento NAU, Doutor Pedro Gomes interpelando o Presidente da Câmara sobre o estado da queixa-crime relativamente aos concertos. -----

----O Presidente da Câmara respondeu dizendo que o processo está entregue aos Serviços Jurídicos, para preparar o processo para enviar ao Ministério Público. -----

----- Não havendo mais intervenções a registar passou-se ao Período da Ordem do Dia.

-- Dois - PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

----UM. SUBSÍDIOS -----

-----a) Informação/Proposta da Diretora de Departamento de Cultura, Turismo e Desporto, Doutora Miranda, relativa a Proposta de atribuição de subsídio ao Centro de Estudos Regianos, do seguinte teor: -----

“A Associação Centro de Estudos Regianos, entidade sediada no território de Vila do Conde, há vários anos, desenvolve uma relevante e meritória atividade no domínio cultural, nomeadamente, no que se refere ao estudo e divulgação da obra de José Régio e do movimento cultural da Presença. No contexto da sua atividade, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 11 576 euros para o corrente ano.” Despacho do Presidente da Câmara do seguinte teor: “À reunião.” A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 11.576,00 euros, ao Centro de Estudos Regianos, nos termos propostos. -----

-----b) Informação/Proposta da Diretora de Departamento de Cultura, Turismo e Desporto, Doutora Marta Miranda, relativa a Proposta de atribuição de subsídio ao Agrupamento de Escuteiros Nosso Senhor dos Navegantes CNE 0944 Caxinas, do seguinte teor: -----

“O Agrupamento de Escuteiros Nosso Senhor dos Navegantes CNE 0944 - Caxinas,

entidade sedeadada no território de Vila do Conde, desenvolve uma relevante e meritória atividade no âmbito da formação cívica de jovens e adultos, que se traduz em acampamentos ao ar livre, promoção de jogos tradicionais, assim como na participação em ações de solidariedade com instituições locais e nacionais. No contexto da sua atividade, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 1 447,00 euros para o corrente ano. Despacho do Presidente da Câmara do seguinte teor: “À reunião.” A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 1.447,00 euros, ao Agrupamento de Escuteiros Nosso Senhor dos Navegantes CNE 0944 Caxinas, nos termos propostos. -----

-----c) Informação/Proposta da Diretora de Departamento de Cultura, Turismo e Desporto, Doutora Marta Miranda, relativa a Proposta de atribuição de subsídio Associação Cultural e Recreativa do IPP- Porto- Gatunos- Tuna Académica, do seguinte teor: -----

“Proposta de atribuição de subsídio à Associação Cultural e Recreativa do IPP- Porto- Gatunos- Tuna Académica, entidade ligada à Academia, nomeadamente, às escolas superiores do IPP, sedeadas em Vila do Conde, promove um conjunto de atividades ligadas à música, assim como faculta a sua colaboração a várias iniciativas promovidas no concelho. No contexto da sua atividade, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 1 447 euros para o corrente ano.” Despacho do Presidente da Câmara do seguinte teor: “À reunião.” A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 1.447,00 euros, à Associação Cultural e Recreativa do IPP- Porto- Gatunos- Tuna Académica, nos termos propostos. -----

-----d) Informação/Proposta da Diretora de Departamento de Cultura, Turismo e Desporto, Doutora Marta Miranda, relativa a Proposta de atribuição de subsídio à associação A Circular, do seguinte teor:-----

“A Circular- Associação Cultural, entidade sedeadada no território de Vila do Conde, há vários anos, desenvolve uma relevante e meritória atividade no domínio cultural, nomeadamente, no que se refere à concretização do Festival Circular- Artes Performativas, Derivas Artísticas, Programa de Atividades Pedagógicas e na promoção de residências artísticas. É uma associação que se tem vindo a afirmar, através da oferta cultural proporcionada no nosso território e para além dele. No contexto da sua

atividade, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 16 537,50 euros para o corrente ano. Despacho do Presidente da Câmara do seguinte teor: “À reunião.” A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 16.537,50 euros, à Circular- Associação Cultural, para o ano de 2025, nos termos propostos. -----

-----e) Informação/Proposta da Diretora de Departamento de Cultura, Turismo e Desporto, Doutora Marta Miranda, relativa a Proposta de atribuição de subsídio ao Rancho Etnográfico Santa Maria de Touguinha, do seguinte teor: -----

“O Rancho Etnográfico Santa Maria de Touguinha, entidade sedeadada no território de Vila do Conde, há vários anos, desenvolve uma relevante e meritória atividade no domínio cultural, nomeadamente, no que se refere à preservação do folclore da nossa terra, bem como o seu cancioneiro. É uma entidade que participa em vários eventos folclóricos concelhios, marcando também presença, como entidade convidada, em iniciativas externas, levando o nome de Vila do Conde a outras paragens. No contexto da sua atividade, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 5 210 euros para o corrente ano.” Despacho do Presidente da Câmara do seguinte teor: “À reunião.” A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 5.210,00 euros, ao Rancho Etnográfico Santa Maria de Touguinha, para o ano de 2025, nos termos propostos. -----

-----f) Ofício da Direção da Associação de Solidariedade Social “Santa Cristina de Malta - SANCRIS”, a solicitar um apoio financeiro para aquisição de uma carrinha de apoio para o transporte de utentes do Centro de Dia, dado o crescimento da procura do número de utentes por aquele Centro de Dia. Informação/Proposta da Sra. Vereadora Doutora Carla Peixoto, do seguinte teor: -----

“A SANCRIS desempenha um papel fundamental a nível das respostas sociais para pessoas idosas. Considerando o crescimento evidente da procura pelo Centro de Dia da SANCRIS, nos últimos meses e crescente dependência dos utentes, a aquisição de uma viatura de transporte de pessoas com mobilidade reduzida afigura-se de absoluta prioridade. Assim proponho a atribuição de um subsídio no valor de 22.500,00 euros para tal aquisição. À consideração do Sr. Presidente.” Despacho do Sr. Presidente da Câmara do seguinte teor: “Ao Doutor Nuno Castro para informação.” Informação do

Diretor Municipal de Gestão Autárquica, Doutor Nuno Castro, do seguinte teor: -----

“Atentos os fundamentos de facto e os motivos invocados, pela Direção da Associação de Solidariedade Social “Santa Cristina de Malta - SANCRIIS”, poderá ser concedido o apoio financeiro proposto, para os fins indicados, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/9, a processar por transferências de capital, tendo para o efeito competência própria o Executivo Municipal.” Despacho do Presidente da Câmara do seguinte teor: “À reunião.” A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio de capital, no valor de 22.500,00 euros, à Associação de Solidariedade Social “Santa Cristina de Malta - SANCRIIS”, para a aquisição de uma viatura de transporte de pessoas com mobilidade reduzida, nos termos propostos. -----

----DOIS. APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA-----

-----a) Informação/Proposta do Diretor Municipal de Gestão Autárquica, Doutor Nuno Castro relativa ao APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA, do seguinte teor:-----

“Na sequência da aprovação pelos órgãos municipais do Regulamento de Apoio Social para Consumo de Água, foram apresentados vários pedidos de apoio e de renovação daquele apoio, por munícipes. Analisados os mesmos pelos Serviços de Ação Social do Município, verifica-se que preenchem os requisitos para atribuição do apoio, ou renovação do mesmo, os consumidores/agregados familiares indicados na tabela anexa a esta proposta e pelos valores nela indicados. Ora, o apoio social em causa a atribuir às pessoas social e economicamente carenciadas, indicadas na tabela referida, para o período de um ano, atinge o valor de 5 266,20 euros, podendo ser concedido, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/09, tendo para o efeito competência própria o executivo municipal, podendo ser assumidos os respetivos compromissos financeiros plurianuais, tendo para o efeito competência delegada o Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação genérica de competências aprovada na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 17/12/2024.” A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio social para consumo de água, aos consumidores/agregados familiares indicados na tabela anexa à proposta e pelos valores nela indicados, para o período de um ano, nos termos propostos.-----

----TRÊS. PROTOCOLOS -----

-----a) Informação/Proposta do Chefe de Divisão de Habitação e Ação Social, Engenheiro Pedro Reis relativa a Protocolo de Colaboração com a Santa Casa da Misericórdia do Porto - Programa Chave de Afetos, Renovação do protocolo existente para o biénio 2025/2026, do seguinte teor: -----

“Considerando o sucesso do “Programa Chave de Afetos” como ferramenta suplementar na erradicação do isolamento sénior no concelho de Vila do Conde, com a adoção de solução integrada de componente tecnológica e humana para acompanhamento e monitorização contínua de pessoas vulneráveis, se sugere a aprovação da renovação do protocolo existente com a Santa Casa da Misericórdia do Porto para o biénio 2025/2026. O Programa, conforme n.º 3 da Cláusula 3.ª e n.º 2 da Cláusula 4.ª, importa para o Município um encargo mensal máximo de (125 x 23,00€) 2.875,00€ que se reflete num encargo anual máximo de 34.500,00€.” Informação do Diretor Municipal de Gestão Autárquica, Doutor Nuno Castro do seguinte teor: “Analisada a minuta de Protocolo em causa e atento o objeto e prazo de execução do mesmo, poderá a mesma ser aprovada, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/9. A despesa plurianual a realizar tem adequado cabimento orçamental.” Despacho do Presidente da Câmara: “À reunião.” A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a renovação do Protocolo de Colaboração com a Santa Casa da Misericórdia do Porto - Programa Chave de Afetos, para o biénio 2025/2026, nos termos propostos. -----

-----b) Informação/Proposta do Diretor Municipal de Gestão Autárquica, Doutor Nuno Castro relativa a Programa: “Valorização dos Caminhos de Santiago - Caminho Português da Costa” Protocolo de Parceria - Aprovação /Ratificação de Adenda, do seguinte teor: -----

“Em 24/05/2016, a Câmara Municipal de Vila do Conde, aprovou a celebração de um Protocolo de Parceria, com diversos Municípios, no âmbito do Projeto: “Valorização dos Caminhos de Santiago - Caminho Português da Costa”, visando a apresentação de uma candidatura a financiamento comunitário no Aviso de Concurso Norte 14-2016-03- Património Cultural, liderada pelo Município de Viana do Castelo, abrangendo os seguintes municípios:-----

- Município de Caminha. -----

- Município de Esposende. -----
- Município da Maia. -----
- Município de Matosinhos. -----
- Município do Porto. -----
- Município da Póvoa de Varzim. -----
- Município de Valença. -----
- Município de Viana do Castelo. -----
- Município de Vila do Conde. -----
- Município de Vila Nova de Cerveira. -----

O Protocolo foi celebrado em 27/05/2016. O valor total do investimento orçamentado era de 2.153.848,76 €, sendo imputável ao Município de Vila do Conde o montante de 181.563,94 €. Nos termos da cláusula 6.ª do protocolo celebrado, o investimento elegível do Município de Viana do Castelo inclui as despesas transversais do projeto no valor de 425.466,68 €, cuja contrapartida nacional será repartida, em partes iguais, entre os restantes parceiros, que corresponde a um montante de 6.382,00 €, a ser transferido para o Município de Viana do Castelo. Ao abrigo da mesma cláusula, o investimento elegível do Município da Maia inclui uma despesa transversal do projeto, nomeadamente a realização de um seminário no valor de 44.167,13€, cuja contrapartida nacional será repartida, em partes iguais, entre os restantes parceiros, que corresponde a um montante de 662,51 € por Município, a ser transferido para o Município da Maia. A execução do projeto objeto da candidatura Norte -04-2114-FEDER-000138- Valorização dos Caminhos de Santiago - Caminho Português da Costa”, traduziu-se em Vila do Conde, na comparticipação das obras no “Albergue de Santa Clara”, bem como da sinalética informativa e direcional do Caminho Português da Costa, assim como a realização de um concerto de música na Igreja do Carmo, num total elegível executado de 181.563,93 €. Todavia, a Câmara Municipal de Viana do Castelo, na qualidade de coordenadora da candidatura supramencionada, foi notificada em 10 de março de 2021, pela Comissão Diretiva da CCDRN, de uma correção financeira que resultou do relatório final de auditoria, realizado pela Estrutura Segregada de Auditoria da AD&C e que foi aprovada pela Comissão Diretiva em 12 de março de 2020. Nessa notificação, foi informada que o valor da correção ascende a

138.370,90€, sendo que essa verba corresponde integralmente a importâncias referentes a ações comuns de promoção conjunta do Caminho Português da Costa, que foram executadas, mas que não foram acolhidas pela referida auditoria. De forma a determinar o valor que cada município tem de assumir, junto da Câmara Municipal de Viana do Castelo, foi usado o método da proporção do valor elegível de cada parceiro. Ou seja, se a Câmara Municipal de Vila do Conde foi contemplada com 11,30% do total da candidatura, caber-lhe-á assumir essa percentagem dos 138.370,90€, ou seja 15.633,06€. Em outubro de 2021 foi redigida uma adenda para enquadrar a regularização destas verbas. Para o efeito foi redigida uma cláusula de responsabilidade solidária, onde todos os parceiros assumem a quota parte de cada um, proporcional ao investimento elegível da candidatura. Por razões não imputáveis à Câmara Municipal de Vila do Conde, esta adenda só deu entrada nesta autarquia em outubro de 2024, faltando recolher unicamente 2 assinaturas dos 10 Presidentes das Câmaras Municipais. Em virtude da candidatura se encontrar em fase de encerramento e de forma a não prejudicar a conclusão do projeto, o Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde assinou a adenda acima mencionada. Assim sendo, proponho que a adenda ao referido protocolo possa ser ratificada pelo Executivo Municipal, de forma a permitir o pagamento do valor em dívida à Câmara Municipal de Viana do Castelo, num total de 15.633,06 €, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/09. A despesa a assumir e realizar carece de adequado cabimento orçamental.” Despacho do Sr. Presidente da Câmara do seguinte teor: “Concordo. À reunião do Executivo Municipal para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, nos termos propostos. -----

**----QUATRO. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA SAÚDE - 4.ª
ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO ESTADO PARA O
MUNICÍPIO - Auto de Transferência N.º ARSN_187/2024 -----**

-----a) Informação/Proposta do Diretor Municipal de Gestão Autárquica, Doutor Nuno Castro relativa a TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA SAÚDE - 4.ª
ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO ESTADO PARA O MUNICÍPIO
- Auto de Transferência N.º ARSN_187/2024, do seguinte teor: -----
“No âmbito da Lei número 50/2018 de 16/8, foi concretizada a transferência de

competências do Estado para os Municípios, no domínio da Saúde, com a publicação do Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30/01. De acordo com o previsto no artigo 20.º deste Decreto-Lei, a transferência de competências é formalizada através de um Auto de Transferência a assinar entre o Ministério da Saúde e os Municípios. Em 30/01/2023, foi celebrado o Auto de Transferência N.º ARSN-011/2023, entre o Ministério da Saúde, a ARSN, e o Município de Vila do Conde, cujo clausulado e/ou anexos carecem de adaptação casuística. Entretanto, desde essa data foram já celebradas e assinadas 3 (três) Adendas ao Auto de Transferência. Pelo presente é agora proposta a celebração de uma 4.ª Adenda, na sequência das instalação de painéis fotovoltaicos nas Unidades de Saúde, pela ARSN, identificando no anexo II os equipamentos (não médicos) afetos e fixos ao edificado da propriedade das ARSN'S, cuja propriedade é transferida para o Município de Vila do Conde. Para aprovar a celebração da 4.ª Adenda ao Auto de Transferência n.º ARSN_011/2023) celebrado em 30/01/2023, no domínio da Saúde, e ora proposta, tem competência própria o Executivo Municipal, competindo ao Presidente da Câmara a assinatura do mesmo.” A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a celebração da 4.ª Adenda ao Auto de Transferência de competências no domínio da Saúde, nos termos propostos. -----

----CINCO. ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE À ESTRATÉGIA TRANSNACIONAL DE LUTA CONTRA A “CORTADERIA SELLOANA” NO ARCO ATLÂNTICO -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor Municipal de Gestão Autárquica, Doutor Nuno Castro relativa a ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE À ESTRATÉGIA TRANSNACIONAL DE LUTA CONTRA A “CORTADERIA SELLOANA” NO ARCO ATLÂNTICO, do seguinte teor: -----

“De acordo com informação do Técnico Superior, Engenheiro Joaquim Ponte, a Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra veio solicitar à Câmara Municipal de Vila do Conde a adesão do Município à Estratégia Transnacional de luta contra a “Cortaderia selloana” no Arco Atlântico. Mais refere que à mesma já se juntaram mais de 200 entidades, as quais trabalham em rede para combater o avanço desta planta invasora; mais informam que é disponibilizado, de forma gratuita às entidades aderentes, consultoria, ações de sensibilização e/ou formação sobre a espécie a erradicar. A eventual adesão do Município à Estratégia Transnacional luta

contra a “Cortaderia selloana” no Arco Atlântico, deverá ser formalizado através de assinatura de uma Carta de Adesão, decorrendo da mesma os seguintes compromissos concretos:-----

- 1) Vigiar os terrenos dentro da sua área de competência para a deteção prévia de exemplares isolados e dispersos.-----
 - 2) Comunicar novos exemplares detetados dentro da sua área de competência ao organismo qualificado na luta contra a espécie (administração competente no campo das espécies invasoras).-----
 - 3) Difundir a Estratégia e os seus objetivos.-----
 - 4) Dar visibilidade ao seu compromisso com a Estratégia, publicando-a no sítio web ou quadro de anúncios (entidade aderente à “Estratégia de luta contra a Cortaderia selloana”), usando a identidade gráfica do projeto LIFE STOP Cortaderia.-----
 - 5) Comunicar ações que se realizem na luta contra a invasão da espécie.-----
 - 6) Sensibilizar a sociedade sobre a problemática da espécie.-----
 - 7) Planear e executar ações de controlo e erradicação nas áreas afetadas em coordenação com outras instituições competentes na matéria. Seguindo sempre os critérios fundamentais da Estratégia: Atuar de fora para dentro, da menor para a maior presença da espécie, na área em que está distribuída e dentro da competência desse organismo, a fim de controlar a sua expansão e desativar as populações. Tentar erradicar áreas com habitats de maior sensibilidade e valor ecológico (Rede Natura 2000, ANP, etc.). -----
 - 8) Investigar a biologia e ecologia da espécie, problemática, controlo, medidas de restauro, etc.-----
 - 9) Integrar a Estratégia dentro das políticas setoriais.-----
- Suscetíveis de proporcionar os seguintes benefícios para as entidades aderentes:-----
- 1) Inclusão numa lista pública e integrados numa rede de entidades contra a Cortaderia.-----
 - 2) Recebimento de informação sobre os progressos na pesquisa e gestão sobre a espécie. -----
 - 3) Acesso à informação, documentos de resultados e conclusões do trabalho realizado no âmbito do projeto LIFE STOP Cortaderia. -----
 - 4) Possibilidade de aconselhamento pelos técnicos do LIFE sobre planos e

iniciativas para combater a espécie.-----

Para aprovar a adesão do Município de Vila do Conde à Estratégia Transnacional de luta contra a “Cortaderia selloana” no Arco Atlântico, tem competência própria o Executivo Municipal nos termos do disposto na alínea aaa) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/09.” A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a adesão do Município de Vila do Conde à Estratégia Transnacional de luta contra a “Cortaderia selloana” no Arco Atlântico, nos termos propostos. -----

-----SEIS. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor Municipal de Gestão Autárquica, Doutor Nuno Castro relativa ao Processo Urbanístico n.º 2213/2024 - Cedência de parcela de terreno ao domínio público municipal - Titular do Processo: DAMAP II, Limitada - Local da Obra: Rua de São Cristóvão - União de Freguesias de Rio Mau e Arcos, do seguinte teor: -----
 “No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, e de acordo com a informação técnica é proposta a cedência gratuita ao Município, para integração no domínio público municipal, de uma parcela de terreno com a área de 40,28 m2 para beneficiação do arruamento, na zona de entrada no prédio. A parcela de terreno a ceder e a integrar no domínio público municipal, será desanexada do prédio descrito na Conservatória de Registo Predial de Vila do Conde sob o n.º 338/Rio Mau, devidamente identificada em planta constante do referido processo. Ora, para aceitar doações ao Município, ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos previstos na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/09, pelo que se propõe que o órgão Executivo Municipal delibere aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos.” A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos.

-----b) Informação/Proposta do Diretor Municipal de Gestão Autárquica, Doutor Nuno Castro relativa ao Processo Urbanístico n.º 1364/2024 - Cedência de parcela de terreno ao domínio público municipal - Titular do Processo: Marco Rafael Malheiro Carvalho - Local da Obra: Rua do Covelo - Modivas, do seguinte teor: -----

“No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, e de acordo com a informação técnica é proposta a cedência gratuita ao Município, para integração no domínio público municipal, de uma parcela de terreno com a área de 33,20 m2 para beneficiação do perfil do arruamento. A parcela de terreno a ceder e a integrar no domínio público municipal, será desanexada do prédio descrito na Conservatória de Registo Predial de Vila do Conde sob o n.º 669/Modivas, devidamente identificada em planta constante do referido processo. Ora, para aceitar doações ao Município, ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos previstos na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/09, pelo que se propõe que o órgão Executivo Municipal delibere aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos.” A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos. -----

-----c) Informação/Proposta do Diretor Municipal de Gestão Autárquica, Doutor Nuno Castro relativa ao Processo Urbanístico n.º 633/2022 - Cedência de parcela de terreno ao domínio público municipal - Titular do Processo: ARPECAL- CONSTRUÇÕES, LIMITADA - Local da Obra: Largo de Arões - União de Freguesias de Vilar e Mosteiró, do seguinte teor: -----

“No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, e de acordo com a informação técnica é proposta a cedência gratuita ao Município, para integração no domínio público municipal, de uma parcela de terreno com a área de 43,50 m2, destinada a passeio público. A parcela de terreno a ceder e a integrar no domínio público municipal, será desanexada do prédio descrito na Conservatória de Registo Predial de Vila do Conde sob o n.º 299/Mosteiró, devidamente identificada em planta constante do referido processo. Ora, para aceitar doações ao Município, ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos previstos na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/09, pelo que se propõe que o órgão Executivo Municipal delibere aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos.” A Câmara Municipal deliberou

por unanimidade, aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos.-----

----SETE. RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DE PARCELA DE TERRENO INTEGRADA NA RAN - RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL-----

-----a) Informação/Proposta do Diretor Municipal de Gestão Autárquica, Doutor Nuno Castro relativa ao RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DE PARCELA DE TERRENO INTEGRADA NA RAN - RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL, do seguinte teor:---
 “O Centro Social e Paroquial de Labruge veio requerer o RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL da operação urbanística de ampliação do Pavilhão existente que a instituição pretende levar a efeito no prédio sito na Rua da Igreja, n.º 1060, na freguesia de Aveleda, em Vila do Conde, inscrito na matriz respetiva sob o artigo 752 P e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o número 361/Aveleda. O Departamento Municipal de Gestão do Território, vem informar: -----

1) Verifica-se que parte do edifício existente já se implanta em área afeta a Reserva Agrícola Nacional (RAN). A obra de construção foi titulada pelo alvará de licença de construção n.º 579/02, emitido em 29/11/2002, válido até 29/11/2006, com o processo instruído com parecer prévio emitido pela Comissão Regional de Reserva Agrícola Nacional de Entre Douro e Minho, concedido ao abrigo disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 198/89 de 14/6, favorável à utilização de 710,00 m2 de solo agrícola para construção do Pavilhão Polivalente”, sendo que a sua utilização encontra-se titulada ao abrigo do alvará de autorização de utilização n.º 111/11, emitido em 08/04/2011.-----

2) O pedido ora formulado pelo Centro Social e Paroquial de Labruge, surge da intenção de viabilizar a ampliação do edifício existente, destinado a “Pavilhão Polivalente”, na freguesia de Aveleda e do facto de esta pretensão de ampliação, de acordo com as cartas de ordenamento e de condicionantes do PDM - Plano Diretor Municipal se encontrar parcialmente classificado em Zona de Construção tipo II, mas maioritariamente inserido em espaços não urbanizáveis, em áreas de salvaguarda afetadas a Área Agroflorestal e de Enquadramento, e ainda a Reserva Agrícola Nacional (RAN) e, numa exígua faixa, a Reserva Ecológica Nacional (REN).-----

3)Analisado os elementos que acompanham o presente pedido, verifica-se o seguinte:

3.1. A instituição Centro Social e Paroquial de Labruge é donatária de um Direito de Superfície sobre o prédio atrás identificado, considerando a doação celebrada em 30/09/2024 com a proprietária do prédio, a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Aveleda.

3.2. As Plantas de Localização entregues não assinalam corretamente os limites do prédio, tendo como referência a delimitação constante da Planta de implantação sobre Levantamento Topográfico apresentada em formato DWfx.

3.3. De acordo com as peças desenhadas em formato DWfx anexadas, a saber, Planta de implantação sobre Levantamento Topográfico e Plantas, Alçados e Perfil Longitudinal (esquemáticos), pretende-se a ampliação do edifício existente para norte, num comprimento de 10,30m, e para sul, num comprimento de 6,0m, no alinhamento dos planos de fachada mais salientes dos limites nascente e poente.

3.4. Da análise à proposta apresentada, resulta que toda a ampliação para norte, a partir do volume mais saliente a poente, se encontra implantada em Reserva Agrícola Nacional.

4)Tendo em conta a natureza da pretensão, e não obstante não conste do presente pedido qualquer parecer emitido pela CCDRN, I.P - Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional sobre a operação urbanística pretendida, pode concluir-se que esta não se enquadra em nenhuma das alíneas de exceção previstas no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, conjugado com a Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril.

4.1. Deste modo, a instituição requerente pretende assegurar o enquadramento como “Ações de Relevante Interesse Público” previsto no artigo 25.º do mesmo diploma legal:.....

“1 - Nas áreas da RAN podem ser realizadas as ações de relevante interesse público que sejam reconhecidas como tal por despacho conjunto do membro do Governo competente pela área do desenvolvimento rural e do membro do Governo competente em razão da matéria, desde que não se possam realizar de forma adequada em áreas não integradas na RAN.”.

4.2. Deste modo, a viabilidade construtiva da operação urbanística pretendida depende da realização dos procedimentos tendentes à obtenção desse reconhecimento. -----

5) De acordo com o mapa da perigosidade de incêndio rural, que integra o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, publicado no Anexo I ao Aviso n.º 15852-A/2021, de 23 de agosto, o prédio em análise, na área situada fora de perímetro urbano, classificada no PDM como Espaços Não Urbanizáveis, encontra-se classificada em zona de perigosidade Muito Baixa e ainda em área não classificada.-----

5.1. Verifica-se que os limites do prédio se encontram a mais de 50 metros de territórios florestais.-----

5.2. Deste modo, o pedido não está sujeito a qualquer condicionamento à edificação, tendo como referência o disposto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.-----

6) Considerando a localização do prédio, verifica-se que a operação urbanística pretendida está sujeita, nos termos do disposto no artigo 13.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, a consulta à entidade ANAC - Autoridade Nacional da Aviação Civil, ao abrigo do Decreto-Regulamentar n.º 7/83, de 3 de fevereiro, e do Decreto-Regulamentar n.º 11/85, de 15 de fevereiro.-----

6.1. Admitindo-se que não será prevista qualquer intervenção na estreita faixa inserida em Reserva Ecológica Nacional, afastada cerca de 59,00m do limite nascente do edifício, a operação urbanística não carecerá da obtenção de parecer no âmbito do RJREN - Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional. -----

7) Tratando-se de uma ampliação de um edifício existente, e do ponto de vista urbanístico, considera-se que a aptidão agrícola do prédio se encontra fortemente condicionada, ou até impedida, o que justifica a pretensão da instituição requerente de utilização do prédio para expansão destas instalações, mais se relevando o facto de se pretender uma resposta social à população e à sociedade.”-----

Solicitado parecer à Divisão de Habitação e Ação Social, esta pronunciou-se nos seguintes termos: -----

“1. O Centro Social e Paroquial de Labruge tem desempenhado um papel fundamental

na promoção do bem-estar e na inclusão social da comunidade local desde 2006. A sua ação é pautada por uma visão de solidariedade e apoio à população, especialmente nas áreas de cuidados à infância, educação, juventude, idosos e apoio social.-----

2. A Instituição oferece serviços como Apoio Domiciliário, Centro de Dia, Creche, Centro de Atividades de Tempos Livres e apoio alimentar. Com uma equipa multidisciplinar, o Centro contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida da comunidade local. -----

3. O Centro Social e Paroquial de Labruge mantém uma estreita colaboração com outras Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), permitindo garantir que as necessidades da população sejam atendidas de forma mais abrangente e eficiente.

4. Está integrado na Rede Social local, o que permite a articulação com outros serviços públicos e privados. A sua integração na Rede Social facilita o encaminhamento, a troca de informações e acesso às respostas sociais que dispõe, proporcionando uma abordagem mais eficaz na resposta às necessidades da comunidade. -----

5. A colaboração com o município permite a partilha de dados e recursos que facilitam o desenvolvimento de políticas sociais locais, sendo um alicerce à implementação de ações que visam o bem-estar da comunidade Vilacondense.” -----

Ora, ao caso concreto é aplicável o disposto no artigo 25.º da Lei n.º 73/2009 de 31/3, alterado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015 de 16/9, que aprovou o Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN): -----

«Artigo 25.º

Ações de relevante interesse público

1 - Podem ser autorizadas, a título excecional, utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN para a realização de ações de relevante interesse público que sejam reconhecidas como tal por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área do desenvolvimento rural e demais áreas envolvidas em razão da matéria, desde que não se possam realizar de forma adequada em áreas não integradas na RAN. -----

2 - O reconhecimento referido no número anterior é formalizado através de requerimento apresentado na DRAP territorialmente competente (Obs: agora integrada na CCDRN) e dirigido ao membro do Governo responsável pela área do desenvolvimento rural, conforme modelo previsto no anexo III do presente decreto-

lei, que dele faz parte integrante.-----

3 - O requerimento é acompanhado dos documentos identificados no anexo II da Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril, e dos seguintes elementos adicionais:-----

a) Declaração emitida pela Assembleia Municipal do concelho onde se pretende realizar a ação, comprovando que o projeto é considerado de interesse público municipal;-----

b) Parecer do serviço competente em razão da matéria que é objeto da pretensão requerida, a emitir no prazo de 20 dias, sem prejuízo do previsto no n.º 5;-----

c) Declaração emitida pelo serviço das finanças comprovativa da situação tributária regularizada, ou indicação de consentimento para consulta da situação tributária no respetivo sítio na Internet; -----

d) Declaração emitida pela segurança social comprovativa da situação contributiva regularizada, ou indicação de consentimento para consulta da correspondente situação contributiva no respetivo sítio na Internet;-----

e) Cópia de alvarás de autorização de utilização válidos, anteriormente emitidos, no caso de se tratar de ampliação da área RAN a utilizar.» -----

Atentos os fundamentos de facto e de direito invocados, e os pareceres técnicos emitidos pelo Departamento Municipal de Gestão do Território e pela Divisão Municipal de Habitação e Ação Social, sugere-se que o Executivo Municipal proponha à Assembleia Municipal a aprovação do Reconhecimento do Relevante Interesse Público Municipal do projeto/operação urbanística de ampliação do Pavilhão Polivalente, sito na Rua da Igreja, n.º 1060, na freguesia de Aveleda do concelho de Vila do Conde.”
 Despacho da Sra. Vereadora Engenheira Sara Lobão do seguinte teor: “Concordo. À consideração do Sr. Presidente o agendamento para a reunião de Câmara e posteriormente à Assembleia Municipal.”
 Despacho do Senhor Presidente do seguinte teor: “À reunião.”
 A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, concordar com a proposta e propor à Assembleia Municipal a aprovação do Reconhecimento do Relevante Interesse Público Municipal do projeto/operação urbanística de ampliação do Pavilhão Polivalente, sito na freguesia de Aveleda, nos termos propostos. -----

----OITO. EMPREITADA - CONSTRUÇÃO DE 46 FOGOS DE HABITAÇÃO MUNICIPAL EM TOUGUINHA - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor Municipal de Gestão Autárquica, Doutor Nuno Castro relativa à EMPREITADA - CONSTRUÇÃO DE 46 FOGOS DE HABITAÇÃO MUNICIPAL EM TOUGUINHA - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL, do seguinte teor: -----

“De acordo com Informação Técnica do Engenheiro Pedro Reis, Chefe de Divisão de Habitação e Ação Social, no âmbito da medida M57 da Estratégia Local de Habitação, é proposta a abertura de procedimento concursal, para eventual adjudicação e contratualização da empreitada de construção de 46 fogos de habitação, em Touguinha, para arrendamento em regime de arrendamento apoiado, considerando dois lotes:-----

- Lote 1 - Obras de urbanização-----

- Lote 2 - Obras de edificação-----

A empreitada em apreço, cuja candidatura a financiamento foi submetida ao IHRU, ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência, Aviso n.º 01/CO2-i01/2021 - RE-CO2-i01

- Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, suportado pela legislação do 1º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, irá contribuir para colmatar a carência de habitação, proporcionando habitação a 46 agregados familiares, em regime de arrendamento apoiado. Estima-se um encargo financeiro global de 6.820.000,00 € + IVA, tendo em consideração o tipo de obra, as quantidades e os trabalhos a realizar, as peças desenhadas e escritas, que compõem o caderno de encargos, bem como preços unitários anteriormente contratualizados, com natureza similar, desagregado pelos seguintes valores, por lote, podendo ser adotado como preço base:-----

- Lote 1 - Obras de urbanização: 534.000,00 € + IVA -----

- Lote 2 - Obras de edificação: 6.286.000,00 € + IVA-----

A divisão em lotes suprarreferida, e considerando em particular o lote 2 - obras de edificação, teve por base motivos de ordem técnica e económico-financeira, nomeadamente:-----

- Por se pretender uma intervenção uniformizada, num bairro de habitação que possui uma unidade construtiva e funcional homogénea, que deve ser preservada;-----

- Por não se afigurar viável a multiplicação de estaleiros no local; -----

- Em virtude de a empreitada contemplar uma intervenção ao nível das infraestruturas exteriores que se considera funcionalmente incindível, com várias componentes inter-

ligadas, comuns a todos os edifícios;-----

- A eventual divisão em mais lotes do que os lotes supra identificados, acarretaria grandes inconvenientes para o Município, designadamente, ao nível do acompanhamento e fiscalização da obra, garantias de trabalhos e apuramento de responsabilidades. -----

O projeto de execução foi objeto de revisão, cumprindo os requisitos legalmente exigidos, nomeadamente os elementos a que se refere o artigo 43.º do CCP. A execução da empreitada está prevista no Plano Plurianual de Investimentos do Município, aprovado e em vigor, sob o código 2024 I 95 e a despesa tem adequado cabimento orçamental plurianual, para os exercícios económicos de 2025 e 2026. A Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em 30/09/2024, aprovou a repartição plurianual de encargos e autorizou a assunção dos respetivos compromissos plurianuais. O prazo de execução da obra é de 14 meses. Face ao valor em causa e ao objeto do contrato, informa-se que o procedimento legalmente exigido e adequado, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, é o procedimento de Concurso Público, com publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, atento o disposto na alínea a) do artigo 4.º da Diretiva n.º 2014/24/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 31 de março, alterada pelo Regulamento Delegado (UE) 2023/2495 da Comissão de 15 de novembro de 2023, ou seja, o limiar de 5.538.000,00 €. Em conformidade com o disposto no artigo 40.º do CCP, foi elaborado um Processo de Concurso que inclui Projeto de Execução, Caderno de Encargos, Programa do Procedimento e Anúncio, fixando como critério de adjudicação o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade «multifator», nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, considerando-se os seguintes fatores e respetiva ponderação, de acordo com o estabelecido no Programa de Procedimento:-----

- Preço - 60% -----

- Qualidade Técnica da Proposta - 40% -----

Mais se propõe a designação do júri do procedimento, nos termos do artigo 67.º do CCP, constituído pelos seguintes elementos: -----

- Presidente: Engenheiro Pedro Reis, Chefe de Divisão de Habitação e Ação Social-----

- 1.º Vogal: Doutora Anabela Carmo Reis, Chefe de Divisão de Contratação Pública----
- 2.º Vogal: Engenheira Fátima Ferrador, Técnica Superior Municipal-----
- 1.º Suplente: Doutor Ricardo Freitas, Técnico Superior Municipal-----
- 2.º Suplente: Engenheiro Tiago Melo, Técnico Superior Municipal-----

O Júri do procedimento, que só poderá funcionar com a presença de todos os membros e cujas deliberações são tomadas por maioria, terá como competências, proceder à apreciação das propostas e elaborar os relatórios de análise das mesmas. Mais se propõe que seja delegada no júri a competência para prestar os esclarecimentos a que houver lugar no decurso do procedimento concursal. Para aprovar o projeto de execução, a definição do preço base, o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, o critério de adjudicação, para designar o júri do procedimento e a proposta de delegação de competências no júri, bem como para autorizar a abertura do procedimento concursal sugerido, tem competência própria a Câmara Municipal.”

Interveio o Vereador do Movimento NAU, Doutor Pedro Gomes, dizendo que iriam votar a favor da proposta, deixando, no entanto, expresso que não conhecemos o projeto de execução, não nos podendo pronunciar sobre o mesmo. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de execução, aprovar a definição do preço base, aprovar o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, aprovar o critério de adjudicação, aprovar a designação o júri do procedimento e a delegação de competências no júri, bem como autorizar a abertura do procedimento concursal sugerido, para execução da empreitada em referência, nos termos propostos.-----

--Três - PERÍODO DE DEPOIS DA ORDEM DO DIA -----

----Não se registou nenhum pedido de inscrição, pelo que não houve nenhuma intervenção. -----

-----Finalmente foi deliberado por unanimidade, aprovar em minuta a ata da presente reunião nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, para produzir efeitos jurídicos imediatos. -----

-----E nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezassete horas e vinte e cinco minutos, sendo a presente ata assinada pelo Senhor Presidente da Câmara, Professor Doutor Vitor Manuel Moreira Costa, e por mim, Maria

da Conceição Pinto Soares Couto, que a lavrei na qualidade de Secretária do
órgão executivo municipal. -----

Vim / lavrei / lavrei /

Conceição Pinto Soares Couto



INTERPELAÇÃO

PAOD - REUNIÃO DE CÂMARA DE 06/02/2025

O Plano Diretor Municipal de Vila do Conde data de 12 de dezembro de 1995 com a sua publicação no Diário da República n.º 285 e em cumprimento das normas aplicáveis à data.

As regras de elaboração de Planos Diretores Municipais foram, entretanto, alteradas e ajustadas às novas realidades territoriais, urbanísticas e de integração com demais normas comunitárias. Assim e num instante, passaram-se 29 anos.

Com a recente publicação do Decreto-lei n.º 117 de 30 de dezembro de 2024, o Governo vem por um termo a este arrastar de tempo alterando a redação do artigo 199º do Decreto-lei n.º 80 de 14 de maio de 2015.

Se nas redações anteriores os prazos de adaptação e revisão dos Planos Diretores Municipais foram sendo sucessivamente adiados, na atual redação que entrou em vigor no dia 31 de dezembro de 2024, os municípios que não procederam à publicação dos seus Planos Diretores Municipais até à mesma data, vêm as suas normas relativas a solos urbanizáveis ou de urbanização programada automaticamente suspensas.

Esta suspensão ao ser automática impede a decisão e prática de atos de ocupação, uso e/ou transformação dos solos, quer em procedimentos novos quer naqueles que à data já se encontravam em curso mas que ainda não tivessem obtido decisão (aprovação / deferimento).

Face ao acima descrito questionamos:

Neste momento o PDM está suspenso em Vila do Conde?

Pode a Câmara deferir ou indeferir projetos de construção e/ou alteração de imóveis?

Sabendo-se que a Lei foi suspensa em 2022, passando só a estar em aplicação formal no início de 2024, o que fez sobre este assunto (PDM) o executivo durante estes 3 anos de mandato?

Os Vereadores da NAU

Elisa Ferraz

Pedro Gomes

DECLARAÇÃO POLÍTICA

PDM

Várias são as “vozes” que questionam as razões pelas quais não foi ainda possível concluir a revisão do PDM de Vila do Conde.

A questão coloca-se, de acordo com recentes notícias vindas a público, em 152 municípios, tantos os que se encontram com processos de revisão em curso.

Clara e obviamente, a morosidade dos processos de revisão decorre de dois fatores:

- A complexidade do próprio processo, tal com o decorre do vertido nos Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, o qual envolve a pronúncia de cerca de 30 entidades;
- A manifesta falta de recursos humanos das Comissões Regionais de Coordenação para lidarem, em simultâneo, com dezenas de processos de revisão.

Particularmente, no nosso caso, há ainda duas razões a invocar:

- A circunstância de, no início do mandato, contrariamente ao que vejo invocado, o processo de revisão estar completamente estagnado;
- A óbvia estratégia de os anteriores executivos, bem sabendo das restrições impostas pelo Decreto-Lei nº 70/2015, em especial no que concerne às definições de solo urbano e rústico, em “empurrarem com a barriga” a tomada de decisões difíceis.

Não obstante, em três anos e meio de mandato, foi possível:

- Efetuar a primeira reunião plenária;
- Aprovar, em articulação com a CCDRN, a proposta de classificação e qualificação do solo;
- Elaborar as restantes cartas, em especial as de condicionantes (Reserva Agrícola e Ecológica Nacionais), processo moroso pela

necessidade de, na defesa dos interesses municipais, se articularem dezenas de propostas de exclusão.

Estão assim reunidas as condições para, dentro de um mês, se solicitar o agendamento da segunda reunião plenária, à qual se seguirão os trâmites subsequentes, em especial a discussão pública.

Os prazos associados a essas fases processuais, dificilmente permitirão que o processo se conclua antes do final do ano em curso.

Sem prejuízo, deixa-se finalmente concluído o trabalho para tal necessário, o qual, como se referiu, inexistia!

Uma nota final para o regime de suspensão da prática de atos urbanísticos em áreas de solo urbanizável e programado, aprovado pelo Decreto-Lei nº 117/2024, de 30 de dezembro.

Trata-se de uma decisão governamental errada, injusta e arbitrária, a qual muito penalizará os 152 municípios que ainda não concluíram, pelas razões acima elencadas, os seus processos de revisão.

Vila do Conde, como outros municípios, já deram nota ao governo desta injusta decisão, sublinhando-se que o diploma se encontra em apreciação parlamentar.

Até que venha a existir eventual alteração, será rigorosamente cumprida, nas categorias de solo elencadas a suspensão determinada, única forma de obviar à prática de atos nulos.

A Vice-Presidente,



DECLARAÇÃO POLÍTICA

PAOD - REUNIÃO DE CÂMARA DE 06/02/2025

ELEVAÇÃO DE ÁRVORE A VILA

Na Reunião de Câmara realizada em 19 de dezembro de 2024 foi apresentado pelo Sr. Presidente da Câmara – Vítor Costa, um Voto de Louvor à população da Vila de Árvore pelo honroso reconhecimento e elevação ao estatuto de Vila e transcreve-se "... reafirmamos o nosso orgulho em partilhar esta conquista..."

Seria de todo louvável que esse Louvor fosse acompanhado do respetivo envolvimento do atual Presidente da Câmara em todo o processo que conduziu a que na Assembleia da República fosse aprovada a elevação da povoação de São Salvador de Árvore a Vila.

A verdade é que Vítor Costa tudo fez para que tal não acontecesse. Em momento algum manifestou essa vontade e até, imagine-se, ignorou a correspondência remetida quer pela Assembleia de Freguesia de Árvore quer pela Junta de Freguesia de Árvore para a emissão de um PARECER do Município de Vila do Conde, parecer esse onde deveria ter sido ainda melhor sustentada a proposta sujeita à votação do Decreto de Lei que conduziu à passagem de Árvore a Vila.

Árvore é Vila não pela vontade do atual Presidente da Câmara, muito menos pelo seu Louvor que apresentou em 19 de dezembro passado.

A expressão popular diz por vezes que "é preciso ter lata". É preciso ter lata para que num processo em que nada fez, pelo contrário, tudo fez para que Árvore não fosse reconhecida como uma Vila, e depois apresentar um Voto de Louvor por essa conquista.

Não é preciso ter lata, é mesmo preciso ter um latão!

Os Vereadores da NAU

Elisa Ferraz

Pedro Gomes

DECLARAÇÃO POLÍTICA

Reunião de 6/02/2025

Elevação de Árvore a Vila

Reitera-se o agradecimento e o reconhecimento a todos os que de uma forma institucional e pessoal contribuíram para que Árvore tenha o estatuto de Vila.

Reitera-se o Voto de Louvor a toda a população de Árvore pelo honroso reconhecimento e elevação ao estatuto de Vila , reafirmando o nosso orgulho em partilhar esta conquista.

O Presidente,

